

REQUERIMENTO N.º , DE 2014.
(Do Sr. ADEMIR CAMILO)

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor encaminhe Requerimento de Informação ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil Alexandre Antonio Tombini, a fim de obter informação atualizada acerca do percentual de aplicação de recursos obrigatórios em operações de crédito rural das instituições financeiras, especificamente no Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão de Defesa do Consumidor encaminhe Requerimento de Informação ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Alexandre Antonio Tombini, a fim de obter informação atualizada acerca do percentual de aplicação de recursos obrigatórios em operações de crédito rural das seguintes instituições financeiras no Estado de Minas Gerais, quais sejam: Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Caixa Econômica Federal, Itaú, BMG, Banco Rural, Banco Real, Unibanco, Banco do Nordeste, e demais instituições alcançadas pela Resolução nº 4.096/2012 do Banco Central do Brasil, e se esses recursos estão sendo aplicados pelas instituições financeiras conforme condições estabelecidas por esta Resolução, com exceção das instituições elencadas no artigo 3º da referida resolução que não estão sujeitas ao cumprimento dessa exigibilidade.

JUSTIFICAÇÃO

Justificamos o requerimento, ora apresentado, haja vista que algumas instituições financeiras não têm cumprido a exigibilidade de aplicação dos recursos obrigatórios em operações de crédito rural no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), conforme estabelecido na Resolução nº 4.096/2012 do Banco Central do Brasil.

O acesso ao crédito rural é um importante fator para possibilitar o crescimento da agricultura, principalmente nas pequenas propriedades. Uma das principais causas da exclusão do meio rural ao acesso ao crédito é o problema da assimetria da informação, que é agravada no meio rural, por a população rural ser, geralmente, mais pobre do que a urbana, pela baixa densidade populacional, operações em pequena escala, ausência de colateral, sazonalidade e elevada flutuação da renda, mercados fragmentados e a falta de comunicação com os outros mercados, entre outros aspectos.

O objetivo do crédito rural é estimular os investimentos e ajudar no custeio da produção e comercialização de produtos agropecuários, por isso é importante verificar se esse percentual de aplicação dos recursos obrigatórios em operações de crédito rural está de acordo com o estabelecido pela resolução do Banco Central.

Diante desses fatos, conto com a aprovação dos meus pares para a aprovação do Requerimento de Informação ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil com as seguintes indagações:

- a) As referidas instituições financeiras, no Estado de Minas Gerais, estão aplicando o percentual de 34% nas operações de crédito rural, conforme as regras estabelecidas pela Resolução nº 4.096/2012?
- b) A Caixa Econômica Federal tem cumprido, no Estado de Minas Gerais, o percentual do cronograma estabelecido no artigo 2º da Resolução nº 4.096/2012?

Sala das Sessões, em de 2014.

Deputado **ADEMIR CAMILO**
PROS/MG